MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.287/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO RODRIGUES FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO RODRIGUES FERNANDES, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, na Folha 15, Qd. 10, lote nº 07, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo, com o lote nº 08, fazendo frente para V-155 e fundos com o lote nº 20, medindo 10,00m de frente, 28,00m de lateral direita, 28,80m de lateral esquerda, por 10,10m de fundos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =